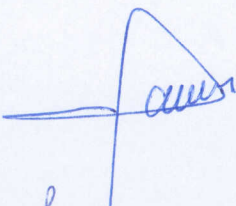



1 **ATA DE PARECER DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO –**
2 **COAF, ACERCA DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS PARA**
3 **O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR**
4 **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI**
5 **PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL E Nº 02/2024, DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR**
6 **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI**
7 **PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS, EM COCAL DO SUL (SC)**

8 Aos vinte e cinco dias, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se,
9 de modo virtual, os membros que compõem a Comissão de Organização, Acompanhamento
10 e Fiscalização - COAF, a saber: Fábio Dalló, Gislaíne Aparecida Bahls, Bruno de Brito Damásio,
11 Kiliam Carla Coelho Machado, João Vitor Viel, Amanda Farias, Nelson Rosso, Fabiano Bolsoni
12 Francisco e Laercio de Costa, que analisaram as sugestões advindas da Comissão de
13 Avaliação e Seleção – CAS, referente aos projetos inscritos para os editais supracitados, as
14 quais, constam anexas. Diante disso, foram favoráveis à possibilidade de ajustes dos
15 projetos, a fim de que possam dar a oportunidade para que os proponentes qualifiquem
16 suas propostas. Por fim, a presente ata segue lavrada e assinada por mim, Fábio Dalló, e
17 pelos demais presentes.


Amanda Farias


Gislaíne Aparecida Bahls

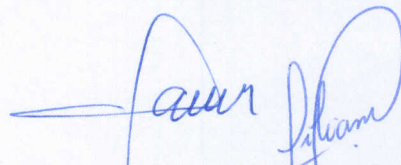
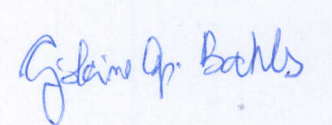







1 PRIMEIRA ATA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS PARA O EDITAL DE
2 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
3 EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
4 GUSTAVO) – AUDIOVISUAL E Nº 02/2024, DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO
5 DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
6 GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS, EM COCAL DO SUL (SC)

7 Aos vinte e cinco dias, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se,
8 de modo virtual, as pareceristas: Andréa Andrade Alves Debiassi, Mirella Sombrio e Vanuza
9 Barcelos Nuncio, que analisaram os projetos inscritos para os editais supracitados, a fim de
10 apresentar as considerações acerca das propostas recebidas. Infere-se que as análises
11 seguiram os regramentos dos itens que tratam da avaliação, ainda, com base na Lei
12 Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023, no Decreto nº 11.453/2023, na Lei
13 nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e na Instrução Normativa MinC
14 nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). Para o Edital nº 01/2024 foram
15 recebidas cinco inscrições. Para o Edital nº 02/2024 foram recebidas quatro inscrições. Após
16 a análise das propostas, a CAS sugeriu que fossem feitas adequações e melhorias elencadas,
17 em anexo, para que, após isso, pudesse ser feita a classificação final, considerando que na
18 primeira avaliação, proponentes não pontuaram (tiraram nota 0) em determinados critérios.
19 E, de acordo com os editais, tão situação acarretaria a imediata desclassificação. No entanto,
20 a CAS ponderou que houve esforços por parte dos proponentes em enviar os projetos e que
21 mereciam uma oportunidade de qualificá-los. Ressalta-se que tais indicações devem ser
22 apresentadas, analisadas e aprovadas pela Comissão de Organização, Acompanhamento e
23 Fiscalização – COAF. Por fim, a presente ata segue lavrada e assinada por mim, Andréa
24 Andrade Alves Debiassi, e pelas pareceristas, Mirella Sombrio e Vanuza Barcelos Nuncio.


Amanda Santos

Gelaine Ap. Barros






EDITAL Nº 01/2024, DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

**Resultado da Etapa de Seleção
Ponderações**

Proponente	Ponderações
<p>Danilo Gaspar</p>	<p>As metas não foram quantificadas e não estão relacionadas, no todo, com os objetivos.</p> <p>A contrapartida não está clara (locais, prazos, dentre outros itens).</p> <p>O ambiente em que será realizado o videoclipe não está claro.</p> <p>Declaração (Anexo VI) sem assinaturas.</p> <p>Não prevê os 10% de custos com medidas de acessibilidade (planilha orçamentária).</p> <p>Não há o detalhamento quanto ao tipo de aquisição para o figurino.</p> <p>Objetivos e metas sem articulação.</p> <p>Desacordo Inciso I - sem argumento.</p> <p>Não inserção de valores voltados às medidas de acessibilidade.</p> <p>Não informadas como serão aferidas as ações afirmativas.</p>
<p>Marcos Otávio Dagostim da Silva</p>	<p>Objetivo - criação de uma série de curtas-metragens, desproporcional com a planilha orçamentária; apresenta período de 35 dias para execução de criação de uma série de curtas-metragens, sem roteiro, sem argumento.</p> <p>Não inserida a forma como as medidas de acessibilidade serão realizadas.</p> <p>Não inserção de valores voltados às medidas de acessibilidade.</p> <p>Contrapartida sociocultural em desacordo com o Edital.</p> <p>Não identificadas as ações afirmativas.</p> <p>Os objetivos não mencionam, claramente, do que se trata a proposta.</p> <p>Metas não quantificáveis e não se apresentam como desdobramentos dos objetivos.</p> <p>Não prevê o percentual de 10% para medidas de acessibilidade.</p>

Gaspar Gp, Barros

Amanda Soares

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

	<p>Contrapartida sociocultural restrita a um local e não bem definida quanto a que escola ocorrerá.</p> <p>Não identifica o gênero, tempo estimado, roteiro e demais critérios previstos no Edital (Anexo I).</p> <p>Faltam o minicurriculo e portfólio da empresa responsável pela captação de imagens e demais processos.</p>
<p>Associação Arte de Evangelizar</p>	<p>Não informado como serão realizadas as medidas de acessibilidade.</p> <p>Contrapartida em desacordo com o Edital.</p> <p>Valor do proponente acima do permitido.</p> <p>Não inserção de valores voltados às medidas de acessibilidade e divulgação.</p> <p>Sem metas quantitativas e qualitativas.</p> <p>Público-alvo direcionado, sem detalhamento, abrangência (democratização de acesso).</p> <p>Não consta valor com medidas de acessibilidade.</p> <p>Não consta valor referente à divulgação.</p> <p>Contrapartida em desacordo com o Edital.</p> <p>Não informadas as medidas de acessibilidade e ações afirmativas.</p> <p>Objetivos e metas incoerentes entre si.</p> <p>Descrição não condiz com os objetivos e metas.</p> <p>Propósito não está bem definido.</p> <p>Contrapartida sociocultural não condiz com o solicitado.</p> <p>Não apresenta o custo relacionado com o percentual de 10% para medidas de acessibilidade.</p> <p>Não apresenta a equipe relacionada aos itens da planilha orçamentária.</p> <p>Planilha orçamentária incorreta (custos incoerentes com as etapas do projeto e membros da equipe).</p> <p>O projeto não é videoclipe nem curta-metragem (incoerente com a proposta elencada no Anexo I).</p>
<p>Teatro Jônatas João</p>	<p>Desacordo Inciso I – Sem argumento.</p> <p>Valor do proponente acima do permitido.</p> <p>Não inserção de valores voltados às medidas de acessibilidade e divulgação.</p> <p>Desacordo Inciso I – Sem argumento.</p>

*Grábio G
Lahls*

Amanda Louren

Felipe

Luiz

Falau

[Signature]

[Signature]

EDITAL Nº 02/2024, DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS

**Resultado da Etapa de Seleção
Ponderações**

Proponente	Ponderações
Keila Borges	Atendeu a todos os critérios. Sugestão de transformar o projeto em um videoclipe musical (Edital nº 01-2024). Atendeu aos objetivos do Edital, fomento das atividades culturais no município de Cocal do Sul (SC), com ações inclusivas.
Marcos Otávio Dagostim da Silva	Objetivo proposto sem viabilidade para execução, em conformidade com o valor do presente Edital. As metas não estão quantificáveis. A planilha orçamentária não prevê os custos com recursos oriundos de outras fontes. Pela quantidade de ações, dá a impressão de que o recurso é inviável.
Associação Arte de Evangelizar	Não apresenta a contrapartida sociocultural. Metas não quantificáveis. Planilha orçamentária incoerente com as metas. Não apresenta o percentual para as medidas de acessibilidade. O percentual para coordenação está superior ao determinado. Público-alvo específico, restrito aos alunos, sem ações afirmativas. Não houve coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto.
Teatro Jônatas João	Contrapartida sociocultural não condiz com o solicitado. Não apresenta a equipe relacionada aos itens da planilha orçamentária. Planilha orçamentária incorreta (custos incoerentes com as etapas do projeto e membros da equipe). Percentual para coordenação está

*Gabriel de
Balls*

OT

*Felipe
Jull*

Felipe

*Amanda
Farias*

Jo

[Signature]

Bonu

	<p>Sem Metas quantitativas e qualitativas. Público-alvo direcionado, sem detalhamento, abrangência (democratização de acesso). Proponente com percentual acima do permitido; Não consta valor para medidas de acessibilidade. Não consta valor referente à divulgação. Ações afirmativas não informadas. Sem medidas de acessibilidade. Metas inexistentes. Não apresentou contrapartida sociocultural. Não apresenta o custo relacionado com o percentual de 10% para medidas de acessibilidade. Não apresenta a equipe relacionada aos itens da planilha orçamentária. Planilha orçamentária incorreta (custos incoerentes com as etapas do projeto e membros da equipe). Não identifica o gênero, tempo estimado, roteiro e demais critérios previstos no Edital (Anexo I). Não tem o minicurrículo e portfólio da empresa responsável pela captação de imagens e demais processos.</p>
--	--

Gilberto G. Barros

Amanda Soares

Felipe
Alcides

Roberto

[Handwritten signature]

Faustino

[Handwritten signature]

Bruno

[Handwritten signature]

	<p>superior ao determinado. Público-alvo específico, restrito aos alunos, sem ações afirmativas. Não apresenta contrapartida (apresenta o mesmo objeto proposto). Não apresenta ações afirmativas de inclusão. Valor da atividade do proponente acima do percentual permitido.</p>
<p>Apae</p>	<p>As metas não estão quantificáveis. O projeto prevê outras fontes de recursos, mas não indica como serão utilizadas. (itens da planilha orçamentária). Contrapartida não está definida com clareza.</p>

Osborn Gp
 BWS

